PREFEITURA DE BOCAIUVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS/GRUPOS/DUPLAS/TRIOS/ARTISTAS SOLO/ARTISTA SOLO (1.1) EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.

O Município de Bocaiúva, com endereço á Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva – MG, CNPJ nº. 18.803.072/0001-32, representado pelo Prefeito Municipal Roberto Jairo Torres; torna público o presente Credenciamento, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

O processo de Credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:
a) entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos neste edital;
b) análise documental;
c) habilitação;
d) divulgação dos habilitados;
e) contratação conforme necessidade do município; e
f) acompanhamento da execução do credenciamento.

Integram este Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II - Tabela de Remuneração Máxima dos Artistas por Evento, individualizados por categorias e porte;
d) Anexo III - Modelo De Formulário De Inscrição;
e) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

f) Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

g) Anexo VI - Minuta de Termo de Credenciamento.

h) Anexo VII - Tabelas de Classificação
i) Anexo VIII - Declaração de Ausência de Vínculo

I - OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS/GRUPOS/DUPLAS/TRIOS/ARTISTAS SOLO/ARTISTA SOLO (1.1) EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG**.**

II - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Divisão de Licitação, Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva – MG, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas. E também pelo site www.bocaiuva.mg.gov.br

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@bocaiuva.mg.gov.br ou telefone (38) 3251-2375.
2.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

2.4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@bocaiuva.mg.gov.br, ou protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, que atenderem as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, dos decretos referentes ao

assunto e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

3.1.1. A participação no Credenciamento implica manifestação do interesse da empresa/pessoa em participar do processo de Credenciamento junto a Prefeitura e a aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.

3.1.2. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e respectivos anexos.

3.2. Não poderá participar do Credenciamento a pessoa jurídica ou física:

3.2.1. declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. com falência decretada e execução patrimonial;

3.2.3. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na Sala de Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, no período de **26/05/2022 a 25/05/2023**, horário de 08:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00hrs, de segunda à sexta-feira, na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva – MG, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

4.2. O presente Credenciamento permanecerá aberto até 25/05/2023 para entrega dos envelopes, podendo outros interessados encaminhar a documentação necessária para firmarem o Termo de Adesão enquanto perdurar a vigência deste Edital e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento a partir da publicação do presente Edital, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4. Os envelopes contendo a documentação referente ao Credenciamento deverão ser lacrados, contendo em sua face externa, além da razão social, CNPJ e endereço da pessoa

jurídica, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNIICIPAL DE BOCAIUVA/MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.5. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do Título V, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, e rubricadas pelo seu representante legal.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente Credenciamento, relacionados a seguir:

DA PESSOA JURÍDICA

a) Contrato Social devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for ocaso);

c) Certidão de Condição de Microempreendedor Individual, no caso dos MEIs, emitida no portal do empreendedor;

d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for ocaso);

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Contrato de Exclusividade (quando for o caso);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

j) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão Negativa de Concordata e Falência;

m) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99;

n) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;

o) Declaração de Ausência de Vínculo;

p) Rider da Banda (caso houver)

5.1.2 - DA PESSOA FÍSICA

a) Carteira de Identidade/CPF do artista ou do representante da banda (se for o caso);

b) Declaração de todos os componentes da banda de que o representante tem o poder de representá-los perante o Poder Público;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99;

h) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;

i) Declaração de Ausência de Vínculo;

j) Rider da Banda (caso houver)

5.2 Além das documentações acima exigidas, o representante jurídico, bem como do artista/bandas deverá apresentar o currículo contendo as informações demonstradas na tabela abaixo para análise da Comissão de Avaliação:

Nº	QUESITO
1	**Curriculum Artístico.**
1.1	Comprovante de Notoriedade
1.2	Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc

1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura gravura, escultura, etc.
1.5	Premiação
1.6	Carta de Referência;
2	**Portfolio Cultural.Analise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.**
3	**Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:**
3.1	Até 2 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)
3.2	De 2 anos até 5 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)
3.3	A partir de 6 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)
4	**Audição do material gravado em CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.**
5	**Propostas artistical de trabalhos inéditos em municípios da região**
6	**Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacional.**
7	**Participação em eventos internacionais.**

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

5.2.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

5.2.2. Os documentos necessários à participação no presente Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitação desta prefeitura, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

5.2.3. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

5.2.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.2.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor

ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias anteriores à data de sua apresentação.

5.2.6. Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado pelo órgão que o expediu;
b) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e
c) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

VI - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de avaliação será conduzido por uma Comissão que será composta por 03 (tres) membros de notório conhecimento técnico e artístico, designados pelo Prefeito Municipal, por portaria sob o nº 106 de 2022 de 25 de maio de 2022, publicada em Diário Oficial do Município e terá como atribuições:

- Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;
- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;
- Mensurar nota, através de critérios a análise técnica dos quesitos da Tabela de Classificação.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a classificação A, B e C, obtida com base na pontuação de 0 a 10 pelos seguintes quesitos apresentados na tabela do Anexo III deste Edital;

- Os credenciados poderão, a qual quer tempo, enviar à Comissão documentos que comprovem o atendimento dos critérios acima a fim de melhorar sua posição relativa na Tabela de Classificação/Categoria.
- Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação dos credenciados, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

- Das decisões da Comissão de Avaliação caberão recurso dirigido ao Prefeito Municipal no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações, no endereço já retromencionado.
- O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.
- O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
- A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.
- A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1. Estarão credenciadas a prestar serviços, objeto deste Edital as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem corretamente toda a documentação exigida, concordando com as normas propostas pela Prefeitura, para operacionalização do serviço.

8.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente da prefeitura ou responsável pela licitação, conforme Art. 9°, III, § 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Atendidas todas as condições exigidas, a pessoa jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.

8.4. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.

8.5. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais credenciados que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

8.6. A prestação dos serviços serão agendados previamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

8.7. O simples Credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado, somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

8.8. Somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

IV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de Credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.

9.2. O recurso poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@bocaiuva.mg.gov.br, via postal, ou ser protocolado na Sala da Divisão de Licitação, no prazo estabelecido no item 8.1, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise.

9.3. A autoridade competente poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva convocará os credenciados para a assinatura do Termo de Credenciamento, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital, o que deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.
10.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

10.2. O Termo de Credenciamento terá sua vigência estabelecida pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente a credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.3.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, de ofício, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

10.4. O Termo de Credenciamento celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bocaiúva.

10.5. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no Termo de Credenciamento a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

X - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A prestação de serviços será fiscalizada pelo Secretaria Municipal de Cultura, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

XII - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada de acordo com os valores constantes na Tabela de Preços (Anexo II), observando a quantidade de serviços realizados durante o mês.

12.2. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva pagará ao credenciado em até 15 (quinze) dias os

serviços efetivamente prestados.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela credenciada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

12.4. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela credenciada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando o Credenciado às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Bocaiúva às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas

13.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
b) No caso do credenciado se conduzir dolosamente durante a execução do Termo de Credenciamento;

13.1.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;
c) Infração ao Código de Ética Médica.

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. São causas de descredenciamento da credenciada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta de Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, apuradas em Processo Administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Médica.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes dos Credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva utilizará recursos, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

- 10.1.2.13.392.20.2188.33903900 – Ficha 1285.
- 10.1.2.13.392.20.2189.33903900 – Ficha 1289.
- 10.1.2.13.392.20.2192.33903900 – Ficha 1295.
- 10.1.2.13.392.20.2228.33903900 – Ficha 1298.
- 10.1.2.13.392.20.2229.33903900 – Ficha 1302.
- 10.1.2.13.392.20.2230.33903900 – Ficha 1306.
- 10.1.2.13.392.20.2231.33903900 – Ficha 1309.
- 10.1.2.13.392.20.2272.33903900 – Ficha 1312.
- 10.1.2.13.392.20.2379.33903900 – Ficha 1314.
- 10.1.2.13.392.20.2379.33903900 – Ficha 1315.

- 10.1.2.13.392.20.6012.33903900 – Ficha 1316.

XV - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os(as) interessados(as), seja de que natureza for.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

16.2. Caberá a credenciada a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bocaiúva o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

16.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

16.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

16.5. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Bocaiúva ou divulgadas no Diário Oficial do Município.

16.6. O credenciado deverá manter sua situação de habilitação no decorrer de toda a vigência do Credenciamento.

16.7. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão se manifestar por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura.

16.8. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de Credenciamento poderão ser interpostos por meio de petição dirigida à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.

16.9. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

16.10. Enquanto durar a prestação de serviços por meio deste Credenciamento, poderá, a qualquer tempo, novos interessados requisitarem o seu Credenciamento, bastando que tal solicitação nos termos deste Edital seja protocolada no endereço já mencionado.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Bocaiúva/MG, 25 de maio de 2022.

_____

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Considerando a necessidade de unificação dos serviços prestados ao Município de Bocaiúva-MG, em razão principalmente das especificações artísticas, duração os eventos promovidos pelo Município de Bocaiúva, bem como a necessidade de disponibilização de serviços a todos os artistas locais/regionais que tenham condição de atender a premissa mínima de contratação com o Poder Público e consequentemente fomentar o desenvolvimento cultural no município de Bocaiúva-MG;

1.2 - Considerando também ser pacificado no mercado a possibilidade de credenciamento de profissionais de um determinado ramo, onde o maior número possível de contratos é a melhor hipótese de contratação a ser aplicada para o município, levando em consideração de que a inviabilidade de competição não se configura somente nos casos elencados na lei e especialmente no caso em que se configura apenas um fornecedor ou prestador de serviços.

1.3 - A Contratação ora pretendida se faz necessário afim de que possamos realizar os eventos culturais no Município de Bocaiúva, sendo que o credenciamento de Bandas/Grupos/Duplas/Trio/Artistas Solo, faz com que os objetivos pretendidos sejam mais facilmente alcançados, tendo em vista que sempre há necessidade de apresentações artísticas nos mais variados eventos.

1.4 - O Município de Bocaiúva-MG conta com uma população aproximadamente de 50.521 habitantes, situado a 48 Km de Montes Claros, considerada com a Capital do Norte de Minais Gerais e a 378 Km da Capital Belo Horizonte.

1.5 - As festividades públicas têm fomentado o turismo e se mostrado como umas das atividades econômicas de grande importância, atraindo um número significativo de pessoas. Além do turismo fomentado pelas grandes festas realizadas pelo Município, possui uma forte economia local, voltada ao desenvolvimento do comércio, agropecuária, indústrias e etc.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto o CREDENCIAMENTO DE BANDAS/GRUPOS/DUPLAS/TRIOS/ARTISTAS SOLO/ARTISTA SOLO (1.1) EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.

2.2 - Compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

2.3 - O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Bocaiuva – MG um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura com valorização e incentivos dos artistas locais.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação destinada a realizar o credenciamento de bandas/grupos/duplas/trios/artista solo/artista solo (1.1) dos mais variados estilos para abrilhantar as festividades e eventos realizados no Município. O Município possui um calendário de eventos bastante vasto e tem muita importância para a economia local, onde são praticadas diversas atividades tais como: feiras de artesanato, vendas de produtos da agricultura familiar, dentre outros. Ainda existe o cunho cultural e de manutenção das tradições dos festejos municipais que já são muito tradicionais na cidade e região.

4 – DA ESTRUTURA DOS EVENTOS

4.1 - A estrutura dos eventos será de responsabilidade do Município ou da entidade organizadora.

5 - DAS EXIGÊNCIAS E REQUISITOS PARA O CREDENCIMENTO

5.1 - Para o credenciamento o representante legal ou jurídico do artista, bandas/grupos/duplas/trios e artista solo deverá apresentar na data supracitada neste edital, a seguinte documentação atualizada, conforme abaixo:

5.1 .1. DA PESSOA JURÍDICA

a) Contrato Social devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for ocaso);

c) Certidão de Condição de Microempreendedor Individual, no caso dos MEIs, emitida no portal do empreendedor;

d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for ocaso);

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Contrato de Exclusividade (quando for o caso);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

j) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão Negativa de Concordata e Falência;

m) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99;

n) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;

o) Declaração de Ausência de Vínculo;

p) Rider da Banda (caso houver)

5.1.2 - DA PESSOA FÍSICA

a) Carteira de Identidade/CPF do artista ou do representante da banda (se for o caso);

b) Declaração de todos os componentes da banda de que o representante tem o poder de representá-los perante o Poder Público;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99;

h) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;

i) Declaração de Ausência de Vínculo;

j) Rider da Banda (caso houver)

6 - DA PROGRAMAÇÃO

6.1 - A programação será de acordo com o calendário de eventos do município, classificado conforme a tabela abaixo:

Mês	Evento
Janeiro	Festa São Jose de Alto Belo (Santos Reis)
	Festa São Sebastião de Morro Alto
	Festa na Comunidade de Santos Reis
Fevereiro	Carnaval
Março	Festa de São José Operário
	Festa Lagoa Grande
Abril	Semana Santa/Paixão de Cristo
	Festa do Cristo Misericordioso - Zumbi
	Festa de São Jorge - Vaquejada
	Festa de São José Operário
MAIO	Dia do Trabalhador
	Catopê – Nossa Senhora do Rosário e São Benedito
	Agita Bocaiuva
	Festa Morrinhos - Nossa senhora de Fatima
	Festa do Milho
	Semana do Museu
	20 anos do Eclipse
	Festa de São José e Nossa Senhora
Junho	Dia do Trabalhador
	Catopê – Nossa Senhora do Rosário e São Benedito
	Agita Bocaiuva
	Festa Morrinhos - Nossa senhora de Fatima
	Festa do Milho
Julho	**Festa do Senhor do Bom Fim**
	Aniversário da Cidade

	Festa de Machado
Agosto	Festa do Senhor Bom Jesus (Mocambo)
	Festa de Santa Luzia e N. S. do Carmo (Eng. Dolabela)
	Festa na Comunidade de São Gregório
Setembro	Festa do Senhor Bom Jesus (Mocambo)
	Festa de Santa Luzia e N. S. do Carmo (Eng. Dolabela)
	Festa na Comunidade de São Gregório
	Festa do Senhor Bom Jesus (Mocambo)
	Festa de Santa Luzia e N. S. do Carmo (Eng. Dolabela)
	Festa na Comunidade de São Gregório
	Festa do Senhor Bom Jesus (Mocambo)
	Festa de Santa Luzia e N. S. do Carmo (Eng. Dolabela)
Outubro	Outubro Rock
	Festa de Nossa senhora Aparecida (Rio do Felix)
	Festa de São Geraldo (Cabeceira dos Porções)
	Festa de Nossa Senhora Aparecida (Nova Dolabela)
	Festa de São Geraldo (Camilo Prates)
	Festa de Nossa Senhora (Pedregulho)
Novembro	Festa (Comunidade Agua Boa)
	Dia da Consciência Negra
Dezembro	Festa de Natal
	Réveillon

7 - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Para credenciar, além de apresentar os documentos elencados no item "DAS EXIGÊNCIAS E REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO, o interessando deverá apresentar o currículo contendo as informações contidas na tabela abaixo para análise da Comissão de Avaliação:

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA
1	**Curriculum Artístico.**	**Pontuação Máxima de 10 Pontos**
1.1	Comprovante de Notoriedade	02 pontos
1.2	Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)	01 ponto por documento
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc	01 ponto por documento
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura gravura, escultura, etc.	01 ponto por material
1.5	Premiação	01 ponto por documento
1.6	Carta de Referência;	01 ponto por documento
2	**Portfolio Cultural.Analise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.**	**Pontuação Máxima de 10 Pontos**

3	**Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:**	**Pontuação Máxima de 20 Pontos**
3.1	Até 2 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	4
3.2	De 2 anos até 5 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	6
3.3	A partir de 6 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	10
4	**Audição do material gravado em CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.**	**Pontuação Máxima de 10 Pontos**
5	**Propostas artistical de trabalhos inéditos em municípios da região**	**Pontuação Máxima de 5 Pontos**
6	**Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacional.**	**Pontuação Máxima de 10 Pontos**
7	**Participação em eventos internacionais.**	**Pontuação Máxima de 10 Pontos**

PONTUAÇÕES:
Categoria C: partir de 15 a 29 (vinte e nove) pontos
Categoria B: Pontuação: De 30 (trinta) a 44 (quarenta e quatro) pontos
Categoria A: Pontuação: A partir de 45 (quarenta e cinco) pontos

7.2 - Para efeitos de classificação de categoria, a Prefeitura Municipal publicará Portaria nomeando uma Comissão designada por no mínimo 03 representantes com condições especificas de análise dos quesitos acima.

8 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1 - A comissão de credenciamento será constituída pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por no mínimo 3 (três) representantes indicados pelo Prefeito Municipal com condições de avaliarem os critérios artísticos.

8.2 - Os representantes deverão ser indicados a cada credenciamento, sendo possíveis serem redesignados.

8.3 - A designação também deverá prever possíveis suplentes para não existir interrupção dos serviços administrativos em caso de ausência ou impedimento.

8.4 - As funções dos membros da Comissão de Credenciamento não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

9 - DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - A análise da documentação e propostas dos interessados que forem apresentadas, nos termos da legislação aplicável, pelo Edital de Credenciamento, pela Comissão de Credenciamento e pelos temos complementares deste termo.

9.2 - A Comissão de Credenciamento funcionará continuamente para analisar os pedidos de credenciamento e pelos termos complementares deste termo.

9.3 - Após análise da documentação, a Comissão de Credenciamento deverá:

I – Atestar regularidade formal dos documentos, comprovantes de aptidão artísticas e declarações apresentadas, indicando se foi constatada alguma irregularidade ou omissão;

II – Manifestar sobre eventual recomendação de concessão de prazo para entrega ou regularização de documentos.

III – Adotar outras providências indicadas pela Presidência da Comissão.

9.4 - A comissão de credenciamento terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelos interessados, nos termos dos incisos I a III acima e em conformidade com os termos do edital de credenciamento.

9.5 - Os artistas interessados que apresentarem documentação com pendências ou irregularidades, não poderão ser credenciados, entretanto, terão a oportunidade de reapresentá-los durante a vigência do edital de credenciamento.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Caso a Comissão de Credenciamento decida pelo deferimento do credenciamento da entidade, deverá emitir o Certificado de Credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da decisão.

10.2 - A Comissão de Credenciamento providenciará a divulgação do resultado, com publicação no site eletrônico da Prefeitura de Bocaiúva, bem como na sua imprensa oficial.

10.3 - Os artistas participantes que tiverem interesse em serem cientificados por mensagem eletrônica (e-mail) acerca do resultado do credenciamento, deverão consignar no ato do envio da documentação, o respectivo endereço eletrônico.

10.4 - Da decisão final da Comissão de Credenciamento caberá recurso dirigido ao Município de Bocaiúva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

10.5 - A decisão dos recursos deve ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação dar-se-á após o credenciamento e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, e seguirá os seguintes critérios:

I - Adequabilidade a Temática do Evento;

II - Estilo e ou Identidade Musical;

III - Rodízio;

11.2 – Durante todo o período que o credenciamento mantiver aberto, será disponibilizado no site da prefeitura, a relação de todos os credenciados. Nessa lista terá os dados do credenciados, data do termo de credenciamento, classificação do artista ou banda conforme tabela do item 12.1 deste termo e ordem de classificação levando em consideração a data de assinatura do termo.

11.3 – A Secretaria de Cultura será responsável pela convocação dos credenciados para a prestação de serviços, essa convocação se dará através de meio formal obedecendo primeiramente a ordem cronológica da data de assinatura do termo de credenciamento.

11.4 – Conforme item 11.1 também será analisada a adequabilidade da temática do evento com o estilo musical.

11.5 – Quando um credenciado for convocado e o mesmo se negar fazer o serviço naquela data a qual foi convocado, a secretaria convocará o próximo colocado.

12 - DOS PREÇOS

12.1 - O preço a ser pago por apresentação será de acordo com a tabela abaixo, levando em consideração o enquadramento do artista/banda/grupos/duplas/trios e artista solo

CLASSE: BANDAS/ GRUPOS/ ARTISTA SOLO OU DUPLA	
NIVEL	
A	R$ 6.640,00
B	R$ 4.316,00
C	R$ 2.656,00

CLASSE: ARTISTA SOLO (1.1) E TRIOS	
NIVEL	
A	R$ 3.330,00
B	R$ 2.164,00
C	R$ 1.330,00

OBS: Os valores a serem pagos por ocasião da prestação de serviços foram apurados mediante pesquisa de mercado, a qual encontra-se anexo a esse termo de referência.

12.2 - O Valor da Prestação de Serviço será de acordo o nível de cada Classe Artística, devidamente apurado pela Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação, quantos aos quesitos.

12.3 - DEFINIÇÃO DE CLASSE

12.3.1 - CLASSE = BANDAS/GRUPOS/ARTISTAS SOLO OU DUPLA

I - Entende se por **Banda** um conjunto musical composto por no mínimo 04 músicos.

II -Entende se por **Grupo** um conjunto musical composto por no mínimo 06 músicos ou um Grupo teatral

III - Entende se por **Artista Solo**, um Cantor (a) acompanhado (a) por uma banda musical composto por no mínimo 04 músicos

IV - Entende se por **Dupla**, dois cantores (a) acompanhados(a) por uma Banda Musical composto por no mínimo 04 músicos

12.3.2 - CLASSE = ARTISTAS SOLO 1.1 E TRIOS

V - Entende se por **Artista Solo (1.1)**, Disc Jockey (DJ) e Cantor (a) que se apresenta na modalidade Voz e Violão ou Voz e Teclado (Tecladeiros) acompanhados por no mínimo 01 músicos (salvo o Disc Jockey)

VI - Entende se por **Trio**, Cantores (a) que se apresentam na modalidade de 03 (três) vozes acompanhadas por no mínimo 01 músico.

12.4 - Todas as apresentações Musicais terão duração mínima de 60 minutos e máxima de 190 minutos, conforme programação estipulada pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva- MG.

12.5 - As Apresentações do Disc Jockey (DJ) terão duração mínima de 1 horas e máxima de 04 horas, conforme programação estipulada pela Prefeitura.

12.6 - Classificação dos eventos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, seguirão a seguinte TABELA ESTIMATIVA.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVÇO
1	Show	20	**CLASSE = BANDAS/GRUPOS/ARTISTA SOLO OU DUPLA – NIVEL = A** Contratação de Bandas, Artista solo, Duplas com no mínimo 4 Músicos e Grupos com no mínimo 5 Músicos (integrantes) com no mínimo 60 minutos e Maximo de190 minutos de apresentação, incluso transporte e alimentação dos artista.
2	Show	15	**CLASSE = BANDAS/GRUPOS/ARTISTA SOLO OU DUPLA – NIVEL = B** Contratação de Bandas, Artista solo, Duplas com no mínimo 4 Músicos e Grupos com no mínimo 5 Músicos (integrantes) com no mínimo 60 minutos e Maximo de190 minutos de apresentação, incluso transporte e alimentação dos artista.
3	show	12	**CLASSE = BANDAS/GRUPOS/ARTISTA SOLO OU DUPLA – NIVEL = C** Contratação de Bandas, Artista solo, Duplas com no mínimo 4 Músicos e Grupos com no mínimo 5 Músicos (integrantes) com no mínimo 60 minutos e Maximo de190 minutos de apresentação, incluso transporte e alimentação dos artista.
4	show	20	**CLASSE = ARTISTAS SOLO 1.1/TRIOS – NIVEL = A** Contratação de Bandas, Artista solo, Duplas com no mínimo 4 Músicos e Grupos com no mínimo 5 Músicos (integrantes) com no mínimo 60 minutos e Maximo de190 minutos de apresentação, incluso transporte e alimentação dos artista.
5	show	12	**CLASSE = ARTISTAS SOLO 1.1/TRIOS – NIVEL = B** Contratação de show musical com teclado e voz com no Mínimo 1 musico e 60 minutos e no Maximo de190 minutos de apresentação, incluso transporte e alimentação dos artista.
6	show	17	**CLASSE = ARTISTAS SOLO 1.1/TRIOS – NIVEL = C** Contratação de show musical com teclado e voz ou voz e violão, Trio, todos com no mínimo um musico com 60 Minutos e Maximo de190 minutos de apresentação, incluso transporte e alimentação dos artista.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade dos participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Município.

13.2 - É facultado às Secretarias Municipais interessadas, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que

deveriam constar originalmente do pleito, salvo nos casos de concessão de prazos adicionais expressamente previstos.

13.3 - O credenciamento de artistas interessados não gera o direito à celebração futura de contrato, ficando vinculado ao princípio da conveniência e oportunidade, bem como ao ordenamento dos artistas a eventual parceria.

13.4 - Ao final de cada evento o artista deverá ser avaliado por servidor responsável pelo acompanhamento das festividades onde emitirá sua avaliação levando-se em consideração critérios, dentre outros específicos de cada evento: cumprimento de horário, urbanidade, qualidade do evento, uso indevido do espaço para realização de promoção e degradação de terceiros, etc.

13.5 - Caso o artista não atinja o mínimo de 60% (sessenta por cento) de avaliação positiva, após a devida concessão do seu direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá perder a sua certificação como credenciado e passível de ser contratado pelo Município de Bocaiúva – MG, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.6 - Hipóteses de conflito ou omissão provenientes deste Termo de referência serão dirimidas pela Procuradoria Geral do Município.

Bocaiúva, de 17 de maio de 2022.

_____

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO II

Tabela de Remuneração Máxima dos Artistas por Evento, individualizados por categorias e porte.

CLASSE: BANDAS/ GRUPOS/ ARTISTA SOLO OU DUPLA	
NIVEL	
A	R$ 6.640,00
B	R$ 4.316,00
C	R$ 2.656,00

CLASSE: ARTISTA SOLO (1.1) E TRIOS	
NIVEL	
A	R$ 3.330,00
B	R$ 2.164,00
C	R$ 1.330,00

12.3 - DEFINIÇÃO DE CLASSE

12.3.1 - CLASSE = BANDAS/GRUPOS/ARTISTAS SOLOC OU DUPLA

I - Entende se por **Banda** um conjunto musical composto por no mínimo 04 músicos.

II -Entende se por **Grupo** um conjunto musical composto por no mínimo 06 músicos ou um Grupo teatral

III - Entende se por **Artista Solo**, um Cantor (a) acompanhado (a) por uma banda musical composto por no mínimo 04 músicos

IV - Entende se por **Dupla**, dois cantores (a) acompanhados(a) por uma Banda Musical composto por no mínimo 04 músicos

12.3.2 - CLASSE = ARTISTAS SOLO 1.1 E TRIOS

V - Entende se por **Artista Solo (1.1)**, Disc Jockey (DJ) e Cantor (a) que se apresenta na modalidade Voz e Violão ou Voz e Teclado (Tecladeiros) acompanhados por no mínimo 01 músicos (salvo o Disc Jockey)

VI - Entende se por **Trio**, Cantores (a) que se apresentam na modalidade de 03 (três) vozes acompanhadas por no mínimo 01 músico

12.4 - Todas as apresentações Musicais terão duração mínima de 60 minutos e máxima de 190 minutos, conforme programação estipulada pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva- MG.

12.5 - As Apresentações do Disc Jockey (DJ) terão duração mínima de 1 horas e máxima de 04 horas, conforme programação estipulada pela Prefeitura.

12.6 - Classificação dos eventos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, seguirão a seguinte TABELA ESTIMATIVA.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVÇO
1	Show	20	**CLASSE = BANDAS/GRUPOS/ARTISTA SOLO OU DUPLA – NIVEL = A** Contratação de Bandas, Artista solo, Duplas com no mínimo 4 Músicos e Grupos com no mínimo 5 Músicos (integrantes) com no mínimo 60 minutos e Maximo de190 minutos de apresentação, incluso transporte e alimentação dos artista.
2	Show	15	**CLASSE = BANDAS/GRUPOS/ARTISTA SOLO OU DUPLA – NIVEL = B** Contratação de Bandas, Artista solo, Duplas com no mínimo 4 Músicos e Grupos com no mínimo 5 Músicos (integrantes) com no mínimo 60 minutos e Maximo de190 minutos de apresentação, incluso transporte e alimentação dos artista.
3	show	12	**CLASSE = BANDAS/GRUPOS/ARTISTA SOLO OU DUPLA – NIVEL = C** Contratação de Bandas, Artista solo, Duplas com no mínimo 4 Músicos e Grupos com no mínimo 5 Músicos (integrantes) com no mínimo 60 minutos e Maximo de190 minutos de apresentação, incluso transporte e alimentação dos artista.
4	show	20	**CLASSE = ARTISTAS SOLO 1.1/TRIOS – NIVEL = A** Contratação de Bandas, Artista solo, Duplas com no mínimo 4 Músicos e Grupos com no mínimo 5 Músicos (integrantes) com no mínimo 60 minutos e Maximo de190 minutos de apresentação, incluso transporte e alimentação dos artista.
5	show	12	**CLASSE = ARTISTAS SOLO 1.1/TRIOS – NIVEL = B** Contratação de show musical com teclado e voz com no Mínimo 1 musico e 60 minutos e no Maximo de190 minutos de apresentação, incluso transporte e alimentação dos artista.
6	show	17	**CLASSE = ARTISTAS SOLO 1.1/TRIOS – NIVEL = C** Contratação de show musical com teclado e voz ou voz e violão, Trio, todos com no mínimo um musico com 60 Minutos e Maximo de190 minutos de apresentação, incluso transporte e alimentação dos artista.

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

1. Representante da banda	
Nome do artista e/ou banda:	
Estilo musical principal:	
Estilo musical secundário:	
NOME DO ARTISTA *Representante da Banda	
Endereço completo	
Email:	
Celular:	

2. Representante jurídico	
Razão Social	
CNPJ:	
Nome do Empresário	
Identidade e CPF	
Endereço completo	
Email:	
Celular:	
2.1 Integrantes da banda	
Nome:	
Celular:	Instrumento:
2.1 Integrantes da banda	
Nome:	
Celular:	Instrumento:
2.1 Integrantes da banda	
Nome:	
Celular:	Instrumento:

PREFEITURA DE BOCAIUVA

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Representante Legal:

RG: CPF:

Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2022, e após concordar com os termos e atender a todas as condições previstas.

- Declaro ter conhecimento dos valores previstos na Tabela de Remuneração estabelecida, e que estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conheço e aceito em todos os seus termos.

- Caso seja credenciado nesse Processo Licitatório, a empresa compromete a assinar o Termo de Credenciamento no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Representante Legal

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Representante Legal

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA E A _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.803.072/0001-32, com endereço em Bocaiúva - MG, na Rua Mariana Queiroga, nº. 141, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo **Prefeito,** ROBERTO JAIRO TORRES, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78 , e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada de CREDENCIADA, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, tendo em vista o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no "caput" do art. 25º da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital de Credenciamento nº 001/2022, tem por justo e avençado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE BANDAS/GRUPOS/DUPLAS/TRIOS/ARTISTAS SOLO/ARTISTA SOLO (1.1) EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG.

CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES

2.1. O preço que será pago pelos serviços para atender a Prefeitura Municipal de Bocaiúva

corresponde a quantia definida na tabela abaixo:

xxxxxxxxxxx

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, conforme abaixo:

- 10.1.2.13.392.20.2188.33903900 – Ficha 1285.
- 10.1.2.13.392.20.2189.33903900 – Ficha 1289.
- 10.1.2.13.392.20.2192.33903900 – Ficha 1295.
- 10.1.2.13.392.20.2228.33903900 – Ficha 1298.
- 10.1.2.13.392.20.2229.33903900 – Ficha 1302.
- 10.1.2.13.392.20.2230.33903900 – Ficha 1306.
- 10.1.2.13.392.20.2231.33903900 – Ficha 1309.
- 10.1.2.13.392.20.2272.33903900 – Ficha 1312.
- 10.1.2.13.392.20.2379.33903900 – Ficha 1314.
- 10.1.2.13.392.20.2379.33903900 – Ficha 1315.
- 10.1.2.13.392.20.6012.33903900 – Ficha 1316.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva pagará a credenciada em até 15 (quinze) dias os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela credenciada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

4.3. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela credenciada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações específicas da CREDENCIANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
b) Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento;
c) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;
d) Comunicar à Credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada;
e) Rescindir o Termo de Credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da Credenciada.
f) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística; VII – g) A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da Prefeitura Municipal;

5.2. São obrigações específicas da CREDENCIADA:

a) Efetuar a prestação do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento;
b) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
d) Cumprir fielmente o Credenciamento, inclusive disponibilizando médicos que estejam credenciados nesta Prefeitura, para atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
e) Ainda será obrigação da contratada:

- Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD
- Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto

deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.

- Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura.
- O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a credenciada às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Bocaiúva às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multas

6.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:
a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
b) No caso da credenciada se conduzir dolosamente durante a execução do Termo de Credeciamento;

6.1.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;
c) Infração ao Código de Ética Médica.

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. São causas de descredenciamento da Credenciada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital e no presente Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, apuradas em Processo Administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Médica.

6.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, deverá ser pago ao Prefeitura Municipal de Bocaiúva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até 25 de maio de 2023, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2. 9.3.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, de ofício, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das

responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Credenciada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Credenciamento, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

9.2. Toda providência tomada tanto pela Credenciante quanto pela Credenciada, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 2022.

_____

PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

_____
Representante Legal
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: CPF:

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO VII

TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTADA
1	**Curriculum Artístico.**	**Pontuação Máxima de 10 Pontos**	
1.1	Comprovante de Notoriedade	02 pontos	
1.2	Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)	01 ponto por documento	
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc	01 ponto por documento	
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura gravura, escultura, etc.	01 ponto por material	
1.5	Premiação	01 ponto por documento	
1.6	Carta de Referência;	01 ponto por documento	
2	**Portfolio Cultural.Analise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.**	**Pontuação Máxima de 10 Pontos**	
3	**Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:**	**Pontuação Máxima de 20 Pontos**	
3.1	Até 2 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	4	
3.2	De 2 anos até 5 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	6	
3.3	A partir de 6 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	10	
4	**Audição do material gravado em CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.**	**Pontuação Máxima de 10 Pontos**	
5	**Propostas artistical de trabalhos inéditos em municípios da região**	**Pontuação Máxima de 5 Pontos**	
6	**Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacional.**	**Pontuação Máxima de 10 Pontos**	

7	**Participação em eventos internacionais.**	**Pontuação Máxima de 10 Pontos**	

PONTUAÇÕES:
Categoria C: partir de 15 a 29 (vinte e nove) pontos
Categoria B: Pontuação: De 30 (trinta) a 44 (quarenta e quatro) pontos
Categoria A: Pontuação: A partir de 45 (quarenta e cinco) pontos

Data:

_____
Assinatura da Comissão

PREFEITURA DE BOCAIUVA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa/Profissional (.....qualificar.....), sediada/residente à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, que o profissional/seus sócios, não possuem em qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG) em conformidade ao exigido neste instrumento. Declaro ainda que NÃO estou impedido de participar do presente processo, nos termos do item 3.2.3 deste edital, qual seja: “Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Credenciamento, pessoa jurídica ou física, enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.”. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Representante Legal